

Deliberação 20150919.5.1
Estágio de Solicitadores – datas e taxas

Considerando que:

- a) Nos termos do artigo 41.º do Estatuto da Câmara dos Solicitadores (ECS) compete ao conselho geral organizar, regulamentar e orientar o estágio dos solicitadores estagiários, devendo o estágio, conforme prescreve o n.º 2 do artigo 94.º do ECS, iniciar-se uma vez por ano, em data a fixar pelo conselho geral;
- b) A alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º do regulamento de estágio n.º 105/2014, de 17 de março, determina também a competência do Conselho Geral para determinar a data de abertura do estágio para solicitador;
- c) Compete, ainda, ao Conselho Geral determinar anualmente as taxas devidas pela inscrição no estágio, no exame de época especial e para a revisão dos exames, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do referido regulamento.

O Conselho geral delibera:

- 1. A abertura do estágio para solicitador 2015/2016 no dia 16 de novembro de 2015;
- 2. Determinar a data de encerramento das inscrições no estágio para solicitador 2015/2016 no dia 16 de outubro de 2015;
- 3. Determinar o valor da taxa pela inscrição no estágio no montante de € 960,00;
- 4. Determinar a taxa devida pela revisão dos exames no montante € 100,00, cujo valor unitário, por matéria, nos termos das alíneas a) a d), do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Estágio é de € 25,00, cada;
- 5. Determinar a taxa devida pela inscrição no exame de recurso (2.ª época) e eventuais épocas especiais no montante € 150,00, cujo valor unitário, por matéria, nos termos das alíneas a) a d), do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Estágio é de € 37,50, cada.